



**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024/SMPS
JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais, nos termos do art. 32, *caput* da Lei Federal nº. 13.019/2014, vem JUSTIFICAR a dispensa de realização de chamamento público em face da OSC – Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira, inscrita no CNPJ nº. 62.382.395/0011-63, localizada na Rua Monsenhor José Paulino, nº. 371, Bairro Centro, Pouso Alegre/MG, pelas razões seguintes:

1- A Organização da Sociedade Civil (OSC) executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários e o Programa de Socioaprendizagem para inserção no mercado de trabalho no município de Pouso Alegre/MG, que tratam-se de serviço e atividade de relevante interesse público e social, parametrizado na Política de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº. 109/2009, garantindo a defesa dos direitos das pessoas que se encontram em situação vulnerabilidade social atendidos pela OSC;

2- A Associação se encontra devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município, com cadastro ativo e atualizado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS);

3- No Parecer Jurídico nº. 31/2024/AAJ consta o entendimento de que **“é possível a transferência de recursos à instituição requerente desde que observado o regramento da Lei nº. 13.019/2014 – que deverá prever contraprestação por meio de metas a serem atingidas consignadas no plano de trabalho no âmbito do objeto da parceria -, (...); valendo acrescentar que existe, *in casu*, a possibilidade de dispensa de chamamento público, consoante art. 30, VI do MROSC, o que deverá ser motivado.”** (sic);

4- Nestes termos, a OSC apresentou a proposta de plano de trabalho, justificando a necessidade de aquisição de insumos e bens importantes para promover melhorias na oferta do curso de Panificação, Confeitaria e Salgados a ser ofertado no segundo semestre de 2024 com capacidade para atender até 30 (trinta) participantes, como forma de incrementar as ações de promoção de integração no mercado de trabalho às pessoas em situação de vulnerabilidade social;



5- Por fim, em razão da autorização contida no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13019/2014, que dispõe:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considera-se a OSC - Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira previamente credenciada com inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e cadastro ativo e atualizado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) na prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Projeto – Ações de Promoção de Integração no Mercado de Trabalho, atendendo, dessa forma, aos critérios exigidos pela Lei Federal nº 13.019/14.

Admite-se impugnação da presente justificativa, no prazo de cinco dias, a contar dessa publicação, em conformidade com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Por todo exposto, tem-se LEGALMENTE FUNDAMENTADA A JUSTIFICATIVA, nos termos do art. 30, inciso VI e art. 32, ambos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Pouso Alegre/MG, 26 de junho de 2024.

Marcela Reis Severino do Nascimento
Secretária Municipal de Políticas Sociais